

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO EM RDS - REUNIÃO DE SEGURANÇA PRÉ OPERACIONAL, DA APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA (CHECK LIST).

CONCEITUAÇÃO:

Porto Organizado – O construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma Autoridade Portuária.

Operação Portuária – Os serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizados no Porto Organizado por Operadores Portuários.

Operador Portuário – A pessoa jurídica pré-qualificada para execução de operação portuária na área do Porto Organizado.

Reunião de Segurança (RDS) – Reunião pré operacional com os trabalhadores, com o objetivo de orientar, informar, conscientizar e educar, sempre alertando para a prevenção de acidentes e que contribui sobremaneira na melhoria da qualidade e produtividade dos serviços a serem realizados.

Análise Preliminar de Risco - É uma visão do trabalho a ser executado, que permite a identificação dos riscos envolvidos em cada passo da tarefa, e ainda propicia condição para evitá-los ou conviver com eles em segurança. Por se tratar de uma técnica aplicável a todas as atividades, a técnica de Análise Preliminar de Risco é o fato de promover e estimular o trabalho em equipe e a responsabilidade solidária.

Certificado de Conformidade - Documento emitido, de acordo com as regras de um sistema de certificação, para declarar a conformidade de um produto, processo ou serviço às normas técnicas ou outros documentos normativos.

Sociedade Classificadora - são empresas, entidades ou organismos reconhecidos para atuarem em nome da Autoridade Marítima Brasileira na regularização, controle e certificação de embarcações nos aspectos relativos à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana e da prevenção da poluição ambiental.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, no uso da atribuição que lhe confere a letra “g”, do Artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, e consoante decisão tomada pela Diretoria Executiva em sua 1320ª Reunião ordinária, realizada em 19/05/2010, **CONSIDERANDO:**

1. As recomendações da Secretaria Especial de Portos para que sejam implementadas ações de segurança do trabalho assim como medidas para a redução de riscos nos trabalhos portuários;
2. Que os riscos de acidentes não podem ser totalmente eliminados, entretanto, podem ser identificados, analisados e controlados;
3. O preconizado na Lei 8630, mais especificamente em seu Capítulo III, Artigo 16 e ainda na Seção II, Artigo 33, Parágrafo Primeiro, Itens I, III, VII, VIII;
4. O preconizado na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário - NR 29, aprovada pela Portaria número 53 de 17/12/1997, do Ministério do Trabalho e Emprego;
5. A imperiosa necessidade do cumprimento das responsabilidades e competências ditadas na legislação, pelos atores envolvidos nas operações portuárias, visando à salvaguarda da vida humana;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a obrigatoriedade de divulgação ampla pelo operador portuário ou seu preposto, aos Trabalhadores Portuários Avulsos através de Reunião de Segurança Temática, a ser realizada imediatamente antes do início de cada jornada de trabalho nas operações portuárias, às 07h00, 13h00, 19h00 e 01h00, nos Portos e Terminais sob a jurisdição da Autoridade Portuária do Porto Organizado de Vitória, dos seguintes protocolos:

- Exposição e esclarecimentos antecipados sobre as medidas de segurança do Terminal e da embarcação, elaborando Lista de Verificação de Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional (CHECK LIST), nos padrões do modelo anexo à presente Resolução, para melhor avaliação e divulgação a todos, das condições de segurança e saúde ocupacional, acessibilidade e mobilidade presentes no cais e a bordo;
- Medidas de segurança adotadas especificamente para as atividades operacionais de embarque/desembarque de mercadorias, através de Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá apontar todos os pontos críticos, identificando as situações de risco mais evidentes, caracterizando-os para a priorização de ações preventivas e/ou corretivas.



§1º. Imediatamente após a Reunião de Segurança, o operador portuário deverá providenciar a entrega ao Técnico de Segurança do Trabalho da Companhia Docas do Espírito Santo escalado na faixa operacional, de cópia comprobatória da participação dos trabalhadores portuários avulsos contendo seu nome, matrícula e assinatura.

§2º. Na falta e/ou impedimento do Técnico de Segurança, o referido documento poderá ser entregue ao Fiel de Armazém que o encaminhará à Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho.

Art.2º. No caso da utilização dos EQUIPAMENTOS DE GUINDAR de bordo, deverá ser providenciadas pelo operador portuário junto à agência de navegação marítima da embarcação, cópias do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE dos referidos equipamentos, emitido por Sociedade Classificadora, encaminhando-as com 48 horas de antecedência à atracação do navio, à COGESP – Coordenação de Gestão Portuária e à CODSAT- Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho, respectivamente, mantendo uma cópia em seu poder para apresentar, sempre que solicitado, à fiscalização da Autoridade Portuária presente na faixa operacional.

§1º. As cópias do Certificado de Conformidade dos equipamentos de guindar de bordo também poderão ser entregues na reunião de programação às 10h00 de segunda, quarta ou sexta-feira em Capuaba, ou na sala da CODSAT – Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho, sito no 1º andar do Prédio 5 da Companhia Docas do Espírito Santo em Vitória - ES.

Art. 3º. Os trabalhadores portuários, avulsos ou não, estão obrigados a utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para as operações das quais participarem, conforme Resolução 058/2008, ficando a fiscalização de uso sob a responsabilidade do operador portuário para o primeiro caso, conforme preceituado pela Lei 8630/1993.

§1º. A CODESA, numa providência inicial, se reserva o direito de paralisar a operação em andamento, caso qualquer Trabalhador Portuário Avulso se recuse a utilizar os Equipamentos de Proteção Individual específicos para aquela operação.

Art. 4º. Ao final das operações, o respectivo operador portuário deverá, obrigatoriamente, conforme preconizado pelo Artigo 10º da Resolução 037 de 27/08/1998 – NORMAS OPERACIONAIS DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DO ES, dar especial atenção ao meio ambiente, recolhendo da faixa do cais restos de material de peação, escoramento, embalagens, cintas, varreduras de grãos, plataformas e outros apetrechos, procedendo a uma criteriosa limpeza, que garanta condições mínimas de segurança, higiene e saúde para os trabalhadores na próxima atividade operacional.

Art. 5º. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução, sujeitará o infrator às penalidades nos termos dos Artigos 37 a 44 e Incisos, da Lei 8630 / 1993.

Art. 6º. São competentes para o exercício de fiscalização e controle, nos respectivos campos de atuação:



I. A CODSAT, subordinada à DIRAFI, fica incumbida de manter uma sistemática de inspeções pré-operacionais diárias nos Cais de Capuaba e Vitória;

II. À COGESP, subordinada à DIROPE, caberá exercer com seus técnicos, fiscalização conjunta com a CODSAT, lavrando Termo de Ocorrência, quando necessário, para as providências e penalidades previstas no Artigo 5º;

III. A Guarda Portuária, subordinada à COSNIP/DIRPRE, e que, pela natureza de seus serviços permanecem 24 horas em escala de revezamento na área portuária, fica incumbida também de zelar pela fiscalização, controlar entradas e saídas, impedindo o ingresso ou permanência, na zona primária, de quaisquer pessoas sem o uso do Equipamento de Proteção Individual a que se refere o Artigo 3º, e adicionais, caso a operação portuária em andamento assim exigir, e lavrar ocorrências quando necessário, interagindo com os técnicos da CODSAT/COGESP para o esclarecimento de dúvidas.

Art. 7º. Todas as Coordenações arroladas no art. 6º deverão cumprir as suas atribuições com o máximo rigor e empenho, especialmente nas ações preventivas, de fiscalização e controle.

Art. 8º. Os casos excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CODESA.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Angélio Baptista
Diretor Presidente



CHECK LIST DE SEGURANCA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NAVIO:	DATA DE ATRACACAO: / /	BANDEIRA:
TERMINAL:	BERCO: (BE) (BB)	AGENTE:
TIPO DE OPERACAO: () EMBARQUE () DESEMBARQUE		
PRODUTO:	OPERADOR PORTUÁRIO:	

I - ACESSO ÀS EMBARCAÇÕES			
Questionamentos	SIM	NAO	N.A
01- A Escada de Portaló, rampas e demais acessos ao navio estão em bom estado de conservação e limpeza?			
02- A Escada de Portaló dispõe de corrimãos com apoio adequado e seguro?			
03- A Escada de Portaló possui guarda-corpo e superfície antiderrapante em seus degraus e patins que permitam acesso seguro a bordo?			
04- A Escada de Portaló está fora do alcance do raio da lança do aparelho de guindar de bordo ou de terra?			
05- A Escada de Portaló está guarnecida com rede protetora amarrada junto ao navio e em perfeito estado de conservação?			
06- A escada esta apoiada em terra, tendo em sua base um dispositivo rotativo compensando as mudanças de maré?			
07- O aclave da Escada de Portaló permite o acesso seguro à embarcação?			
08- Existem bóias salva vidas com dispositivo de iluminação automático e outros equipamentos necessários para a faina de “HOMEM AO MAR” no Terminal?			
II – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS			
Questionamentos	SIM	NAO	N.A
01- Os equipamentos apresentam de forma legível sua capacidade máxima de carga “SWL” (SAFE WORKING LOAD) e seu peso bruto?			
02- Os Equipamentos de Guindar emitem sinais sonoros e luminosos durante os seus deslocamentos?			
03- O CERTIFICADO de CONFORMIDADE dos equipamentos de guindar de bordo emitido por Sociedade Classificadora está dentro do prazo de validade?			
04- Os porões contam com exaustores / dutos / ventilação forçada para o devido arejamento e salubridade do local em caso de uso de equipamentos com motores de combustão interna (ciclo OTTO)			
05- Os equipamentos portuários tipo empilhadeiras, pás mecânicas, pontes rolantes e guindastes estão em perfeitas condições de uso? Possuem Laudo de Vistoria Técnica?			

06- Os acessórios de estivagem e demais equipamentos portuários passou por vistoria antes do início das operações?			
07- Os ganchos de içar (“gatos”) possuem travas de segurança em perfeito estado de conservação e funcionalidade?			
08- Os equipamentos de guindar ociosos estão desligados e fixados em posição que não ofereçam riscos aos trabalhadores e à operação portuária?			
09- Os equipamentos utilizados nos porões possuem dispositivos que controlam a emissão de poluentes gasosos, chamas, fagulhas e produção de ruído?			
10- Os operadores dos equipamentos e máquinas são habilitados e portam um cartão de identificação com o nome e foto em lugar visível?			
11- Os conveses oferecem boas condições de visibilidade das manobras de movimentação de carga aos operadores dos equipamentos de guindar, sinaleiros e outros?			
12- Nas operações com pá mecânica no interior de porões ou armazéns, na presença de AERODISPERSÓIDES, o operador está protegido por cabine fechada, dotada de ar condicionado e provida de filtro contra pó no sistema de captação de ar?			
13- Os veículos transportadores de granéis sólidos estão devidamente cobertos para trânsito e estacionamento em área portuária?			
14- Os veículos automotores utilizados nas operações portuárias têm sinalização sonora e luminosa adequada para manobras em marcha-a-ré?			
15- As cargas transportadas em caminhões trucks ou carretas estão devidamente peadas ou fixas de modo a evitar-se sua queda acidental?			
16- As carrocerias dos veículos estão com seus assoalhos em perfeito estado de conservação e uso?			
17- Foram estabelecidos procedimentos para as operações de carga / descarga e lastro?			
18- Foi estabelecido o protocolo de “PARADA DE EMERGÊNCIA” preventivamente?			
III – CONVESES E PORÕES DOS NAVIOS			
Questionamentos			
01- As passagens de trabalhadores, porões e demais locais de operação possuem níveis de iluminação superiores a 50 Luxes ?			
02- A iluminação de todo o porão está adequada e foram adotadas medidas de segurança para evitar colisões ou atropelamentos?			
03- Os conveses estão limpos e desobstruídos, dispendo de uma área de circulação do lado de mar que permita o trânsito seguro dos trabalhadores a bordo?			

04- As aberturas existentes nos conveses estão protegidas de forma a impedir a queda de pessoas ou objetos por elas?			
05- Existe sinalização adequada visando advertir acerca dos riscos existentes e identificando a presença de olhais, agulheiros cantos vivos, escadas, tubulações, aberturas etc?			
06- Os agulheiros estão protegidos com tampas e travas de segurança?			
07- A escada vertical de acesso ao piso do porão está dotada de guarda corpo ou de cabo de aço paralelo à mesma para se adaptar dispositivo trava-queda?			
08- Os pisos dos porões encontram-se limpos e isentos de materiais inservíveis e de substâncias que aumentem os riscos de acidentes no local?			
09- A altura entre a parte superior da carga e a coberta permite ao trabalhador condições adequadas de postura para trabalhar?			
IV – LINGAMENTO E DESLINGAMENTO DE CARGAS			
Questionamentos			
01-As pilhas de carga a serem movimentadas estão a uma distância maior que 1,5 metros das bordas do Cais?			
02- A movimentação na área de cargas está sendo orientada por sinaleiro habilitado, portando colete reflexivo e luvas idem, e posicionado de modo a visualizar toda a área de operação e ser visto pelo operador do equipamento de guindar?			
03- Nos serviços de lingamento e deslingamento de cargas sobre veículos (com diferença de nível), está sendo utilizada plataforma de trabalho segura, posicionada no lado contrário ao fluxo de cargas?			
04- Os ramais das língas e estropos estão formando ângulos superiores a 120°?			
05- O operador do equipamento de guindar certificou-se que os freios da máquina suportará o peso a ser transportado?			
V – SEGURANÇA NO TERMINAL			
Questionamentos			
01-O navio está atracado com segurança?			
02-Existe pessoal de prontidão no convés e adequada supervisão no Terminal e no navio?			
03-O Terminal já implantou o PCE - Plano de Controle de Emergência?			
04-O Terminal já implantou o PAM - Plano de Auxílio Mútuo?			
05-A implementação da Norma Internacional OHSAS 18001 já foi concluída no Terminal?			
06-A implementação da Norma Internacional ISO 9001/2000 já foi concluída no Terminal?			

07-A implementação da Norma Internacional ISSO 14001/2004 já foi concluída no Terminal?			
08-Os guindastes portuários estão em perfeitas condições de uso, comprovadas através de Certificado de Inspeção?			
09-Existe plano e pessoal suficiente no Navio / Terminal para atendimento a situações de emergências?			
10-Existe um sinal de emergência a ser utilizado pelo navio e Terminal previamente explicado e entendido?			
11-A Rede de Combate a Incêndio está operativa?			
12-Existem Extintores de Incêndio de CO ² e H ² O tipo carreta na Faixa do Cais?			
12-O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas está de acordo com o preceituado na NBR 5419/2001?			

Angelo Baptista
Diretor Presidente